

Se os cabos de ligação entre o sistema de contagem electrónico, sonda(s) de temperatura, gerador(s) de impulsos e comutador de duas posições forem interrompidos por uma caixa de junção, esta deve estar também selada.

IV — Validade

A validade desta aprovação de modelo é a da aprovação original.

23 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

300385174

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 30/2008

O despacho normativo n.º 21/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 13 de Dezembro de 2006, estabeleceu as normas nacionais de atribuição do pagamento complementar aos produtores de beterraba sacarina no âmbito do regime de apoio instituído pela Organização Comum do Mercado do Açúcar.

No que diz respeito à gestão do mercado interno do açúcar e ao regime de quotas, ao abrigo do artigo 20.º do Regulamento (CE) n.º 952/2006, da Comissão, de 29 de Junho, que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 318/2006, do Conselho, de 20 de Fevereiro, Portugal optou por imputar o açúcar obtido a partir da sementeira de Outono à campanha de comercialização em curso.

Importa, pois, proceder à alteração do despacho normativo n.º 21/2006, com vista a fazer a devida correspondência entre os montantes a conceder à beterraba sacarina no âmbito do artigo 69.º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro, e a campanha de comercialização seguinte.

Assim, ao abrigo do disposto nos Regulamentos (CE) n.ºs 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro, e 952/2006, da Comissão, de 29 de Junho, determino o seguinte:

Artigo único

Os anexos I e II do despacho normativo n.º 21/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 13 de Dezembro de 2006, passam a ter a redacção constante dos anexos I e II do presente diploma, que dele fazem parte integrante.

29 de Maio de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

ANEXO I

(a que se refere o artigo 4.º)

Campanha de comercialização	Euros/tonelada
2006-2007	4,16
2007-2008	10,43
2008-2009	10,89
2009-2010 e seguintes	5,59

ANEXO II

(a que se refere o artigo 6.º)

Campanha de comercialização	Milhares de euros
2006-2007	1 104,10
2007-2008	1 203,20
2008-2009	1 256,20
2009-2010 e seguintes	645,20

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 437/2008

No momento em que cessa funções como vogal do conselho directivo do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, louvo publicamente o Prof. Pedro António Martins Mendes pelo elevado sentido da responsabilidade, competência, lealdade e dedicação com que sempre desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

5 de Maio de 2008. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 15834/2008

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 22 de Junho de 2006, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da variante à EN 103-1 em Esposende, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, e considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 374/2007, de 7 de Novembro, a EP — Estradas de Portugal, E. P. E., foi transformada em sociedade anónima de capitais públicos, com a denominação de EP — Estradas de Portugal, S. A., a qual conserva a universalidade dos direitos e obrigações, legais e contratuais que integravam a sua esfera jurídica no momento da transformação, nos termos do disposto no artigo 2.º do mesmo diploma legal, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 26 680/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da variante à EN 103-1 em Esposende, identificados no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, S. A.

28 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

Variante à EN 103-1 em Esposende

Número da Parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Total (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição Predial	Confrontações do prédio	
		Rustica	Urbana			
1	Servcarros Lugar do Barral Palmeira de Faro 4740-591 Esposende	2005 Palmeira de Faro		Omisso	Norte: Caminho Sul: Manuel Afonso Ferreira Martins Nascente: Abel da Fonte Maciel e Outro Poente: Caminho e Limite de Freguesia	502